ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.069-12, CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS ÁREA DE SAÚDE

Lei Municipal nº 1.069, de 17 de janeiro de 2012

Autoriza a contratação por prazo determinado de médicos e profissionais da área de saúde nível superior, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal.

O PREFEITO DE DUAS BARRAS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o poder Executivo autorizado a contratar Médicos e Profissionais da área de Saúde Nível Superior, por prazo determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para preenchimento de vagas adiante discriminadas, até que seja realizado concurso público.

§1° - As vagas, regime jurídico, carga horária, salário e habilitação exigidos para as funções são as seguintes:

I - Nível - Nomenclatura - Carga Horária Semanal – Vagas – Vencimento Atual – Vencimento Sugerido.

nível	**nomenclatura**	**c/h semanal**	**vagas**	**vencimentos**
SUPERIOR	ENFERMEIRO (A)	30	05	1.800,00
	PSICÓLOGO	20	02	1.160,00
	ASSISTENTE SOCIAL	20	01	1.160,00
	FISIOTERAPEUTA	20	04	1.160,00
	DENTISTA	20	02	1.570,00
	FONOAUDIÓLOGO	20	01	1.160,00
	MÉDICO P/**HOSPITAL** – CLÍNICA GERAL	(plantão) 24	06	5.000,00 **DS** 5.500,00 **FS**
	MÉDICO P/**SPAM** – CLÍNICA GERAL	(plantão) 24	04	4.000,00 **DS** 4.500,00 **FS**
	MÉDICO – UROLOGISTA	20	01	1.800,00
	MÉDICO – GINECOLOGISTA/OBSTETRA	20	02	1.800,00
	MÉDICO – PEDIATRA	20	02	1.800,00
	MÉDICO – PSQUIATRA	20	01	1.800,00
	MÉDICO – GERIATRA	20	01	1.800,00
	MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGISTA	20	01	1.800,00
	MÉDICO **SOBREAVISO** – CIRURGIÃO GERAL	24	05	2.500,00
	MÉDICO **SOBREAVISO** – ANESTESISTA	24	03	2.500,00
	MÉDICO **SOBREAVISO** – PEDIATRIA	24	05	2.500,00
	MÉDICO – **ESF** – CLINICO GERAL	40	03	6.000,00
	ENFERMEIRO(A) – **ESF**	40	03	2.000,00

DS: Durante a semana FS: final de Semana SPAM: Serviço de Pronto Atendimento Médico

ESF: Estratégia Saúde da Família

§ 2º – As áreas de abrangências serão as seguintes:

A - Micro-área I: *ESF – Fazenda do Campo*, sendo distribuídos da seguinte forma: para Fazenda do Campo, para Vargem Grande, para

Povoado Bom Jardim, para Quilombo, para Mata Cobra e para Três Barras.

B- Micro-área II: *ESF – Monnerat*, sendo distribuídos da seguinte forma: para Holofote, para Loteamento Bonanza, Loteamento Merelim, para a Rua Julio Werneck, para a Rua Waldemar de Oliveira e para o Centro.

C- Micro-área III: *PACS* - sendo distribuídos da seguinte forma: para Quatro Encruzilhadas e São João, para o Centro, para o Loteamento Castelo, Loteamento Recanto da Vitória, para Boa Vista, para Rua Mario Martins dos Santos, Loteamento Baú, Loteamento Cruzeiro e para a Rua Maria Emília Alves Soares e Usina.

§ 3º - Os profissionais serão distribuídos da seguinte forma:

I - ENFERMEIRO(A): sendo distribuídos da seguinte forma: os enfermeiros(as) atenderão a demanda do Hospital Municipal.

II - PSICÓLOGO: sendo distribuídos da seguinte forma: atenderá a demanda da Secretaria da municipal de Saúde.

III - ASSISTENTE SOCIAL: sendo distribuídos da seguinte forma: atenderá a demanda da Secretaria da municipal de Saúde.

IV - FISIOTERAPEUTA: sendo distribuídos da seguinte forma: atenderão a demanda do Centro de Reabilitação e ESFs conforme as necessidades (atendimento domiciliar).

V - DENTISTA: sendo distribuídos da seguinte forma: 02 Dentistas para atenderem a demanda da Unidade Odontologica.

VI - FONOAUDIÓLOGO: sendo distribuídos da seguinte forma: 01 Fonoaudiólogo para atendimento no Centro de Reabilitação.

VII - MÉDICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL: sendo distribuídos da seguinte forma: atenderá a demanda do Hospital Municipal, relacionada a Clinica Geral, plantão de 24 horas de Emergência com internação.

VIII - MÉDICO PARA O SPAM: sendo distribuídos da seguinte forma: atenderá a demanda do Serviço de Pronto Atendimento Médico - SPAM, relacionada a Clinica Geral, plantão de 24 horas de Emergência sem internação.

IX - MÉDICO (UROLOGISTA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA, PEDIATRA, PSIQUIATRA, GERIATRA, OTORRINOLARINGOLOGISTA): sendo distribuídos da seguinte forma: atenderão a demanda do Serviço Ambulatorial da rede municipal.

X - MÉDICO SOBREAVISO: sendo distribuídos da seguinte forma: atenderá a demanda do Hospital Municipal, relacionada a procedimentos hospitalares, em regime de sobreaviso.

XI - MÉDICO ESF: sendo distribuídos da seguinte forma: 01 Clínico Geral para atender a demanda da micro-área I, 01 Clínico Geral para atender a demanda da micro-área II e 01 Clínico Geral para atender a demanda da micro-área III (em implantação).

XII - ENFERMEIRO(A) III: sendo distribuídos da seguinte forma: 01 Enfermeiro (a) para atender a demanda da micro-área I, 01 Enfermeiro(a) para atender a demanda da micro-área II e 01 Enfermeiro(a) para atender a demanda da micro-área III.

Art.2°- Os recursos para atendimento a presente Lei, serão os provenientes das dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento de 2012.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras,17 de janeiro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:300908EF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 19/01/2012. Edição 0592
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/